



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 17 de maio de 2019

Ano II | Edição nº 201

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 51/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para admissão de Oficineiros para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

SUSPENDER temporariamente pelo período de 120 dias a convocação dos candidatos classificados para a ocupação dos cargos temporários, conforme o edital 002/2019, haja vista a Vigência do Decreto Municipal nº. 36/2019 que determina medidas de contenção de despesas.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Ribeirão do Pinhal, 17 de Maio de 2019.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 2019/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial, inclusão ação e altera programa do PPA, LDO e LOA.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, Eu, Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei 1.941/2018 de 13 de julho de 2018, mediante inclusão da ação "Equipamentos e Material Permanente" no programa 08 - Departamento de Desenvolvimento Econômico, 001 – Divisão Agropecuária, projeto/atividade 20.606.0015.2141 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, natureza da despesa 4.4.90.52.00.00 –

Equipamentos e Material Permanente; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018:

ÓRGÃO - 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Unidade – 01 – Divisão Agropecuária.

Projeto/Atividade - 20.606.0015.2065 - Aquisição de Patrulha Mecanizada.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Conta da despesa - 02442 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 119,38 (*cento e dezenove reais e trinta e oito centavos*).

Conta da despesa - 02441 - 00962 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 88.182,00 (*oitenta e oito mil cento e oitenta e dois reais*).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

Conta da despesa - 02523 - 00962 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o repasse financeiro a ser feito para o município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Programa Apoio ao Desenvolvimento ao Setor Agropecuário, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita nº 2.4.2.8.10.91.25.00.00 - Aquisição de Patrulha Mecanizada - FR 962 e Rendimentos de Aplicação na conta de receita nº 1.3.2.1.00.11.01.88.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - Patrulha Mecanizada - FR 962.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 17 de maio de 2019.

GABNITE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 052/2019

O SENHOR WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

INSTAURAR abertura de sindicância para avaliar legalidade no pagamento de vantagem a servidores públicos municipais denominada Média de Rendas Variáveis.

Para compor a comissão processante ficam nomeados, a Sra. Zeni de Campos, que a presidirá, Sra. Denize Lunardello Macete de Carvalho (Secretária) e Sr. Marcelo Corinth (Membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo

mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

Após a conclusão dos trabalhos, decidir-se-á sobre a medida cabível a ser tomada em face ao fato e seus envolvidos.

**REGISTRE-SE
E**

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Maio do ano dois mil e dezenove.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal

Assinatura Digital